



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 427

DATA: 23 DE JULHO DE 1971

SÚMULA: Abre Crédito Especial no valor de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para construção de um prédio destinado à Cantina Central da Merenda Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para construção de um prédio, em alvenaria, destinado à Cantina Central da Merenda Escolar, conforme especificações da planta própria.

Art. 2º - O prédio em referência será edificado na Quadra nº 432, junto ao Grupo Escolar desta cidade, a fim de permitir a centralização dos serviços de preparo e distribuição da merenda à população escolar das áreas urbana e rural do Município.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei serão obtidos com o cancelamento de igual importância da dotação do orçamento vigente a seguir especificada:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

A-ESCOLAS MUNICIPAIS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

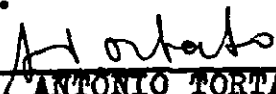
OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

4.1.1.5 - 02.00 - construção de 20 cantinas nas escolas isoladas deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE JULHO DE 1971.


ANTÔNIO TORTATO

PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ B. MORON

SECRETÁRIO